



FLS. 02  
Bulhões

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

### REQUISIÇÃO

**De:** Departamento Administrativo e Financeiro.

**Para:** Presidente do Legislativo.

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 175/2019  
Data: 24/05/2019 - Horário: 08:29  
Administrativo

#### Justificativa:

O Objeto é destinado a prover a Câmara Municipal de Capanema com sinal de internet de ótima qualidade, com vista à melhor consecução possível de seus trabalhos. Cabe salientar que atualmente a Câmara Municipal possui um sistema online com informações em tempo real, e com dados hospedados em nuvem. Além disso, a tecnologia na gestão pública pode ser de excelente ajuda para classificação, filtragem de dados, controles de estoque, entrada e saída de finanças e até contato com fornecedores. São dados essenciais e que podem ser fundamentais para o controle de gestão. Otimizar o serviço é um passo muito mais importante que parece, a tecnologia aliada a gestão pública resulta em mais segurança nas informações, controle nos dados e agilidade no dia a dia.

Por outro lado, justifica-se também o pedido desse serviço as constantes recomendações do Controle Interno endereçadas a Direção e Presidência do Legislativo anexas a essa requisição.

**Objeto:** *Contratação de serviços de telecomunicações para implementação, instalação, operação e manutenção de um circuito de acesso dedicado e estável à Internet através de fibra óptica, na velocidade de 20Mbps de download e 20Mbps upload, juntamente com IP fixo, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 sete dias da semana, a partir de sua ativação até o término da vigência contratual.*

Capanema, 23 de maio de 2019.

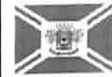
  
**Darlene N. dos Santos Berticelli**  
Diretor Administrativo e Financeiro (a).



# Câmara Municipal de Capanema

Rua Padre Cirilo, 1270 - Centro - 85.760-000 - Capanema/ PR  
CNPJ: 01.566.281/0001-07 Fone: (46) 3552-1596 admcamara@ampernet.com.br  
<http://www.capanema.pr.leg.br>

FLS. 03  
Sub 01



Usuário: Alessander Bussola	Chave de Autenticação Digital 1616-7333-133	Página 1 / 1
-----------------------------	--	-----------------

## Solicitação de Compra/Contratação

**Número: 95/2019**

**Emissão: 23/05/2019**

**Situação: Não liberada**

**Órgão Orçam.:** 1000 - CÂMARA MUNICIPAL

**Un. Orçam.:** 1001 - CÂMARA MUNICIPAL

**Centro de custo:** 0001.0001.0001 - CAMARA MUNICIPAL

**Descrição:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM CIRCUITO DE ACESSO DEDICADO À INTERNET, NA VELOCIDADE DE 20MBPS, JUNTAMENTE COM IP FIXO, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE OS 7 SETE DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Despesa		Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)
<b>Despesa</b>	<b>Fonte de recurso</b>		
12 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 101 . 2.1 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e	1001 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00

Itens				Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Material/Serviço</b>		
1	12,00000	SERVIÇOS	422 - SERVIÇOS DE INTERNET E COMUNICAÇÃO DE DADOS SERVIÇOS DE INTERNET, TELEPROCESSAMENTO, COMUNICAÇÃO DE DADOS, IP FIXO	0,00000	0,00
<b>Total geral (R\$)</b>					0,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
ESTADO DO PARANÁ

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

De: Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Para: Setor de Contabilidade

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 174/2019  
Data: 24/05/2019 - Horário: 08:27  
Administrativo

Senhor Contador,

Na condição de Presidente do Legislativo Municipal, solicito ao Setor de Contabilidade, para certificar e nos informar a viabilidade orçamentária disponível para o pagamento da **Contratação de serviços de telecomunicações para implementação, instalação, operação e manutenção de um circuito de acesso dedicado e estável à Internet através de fibra óptica, na velocidade de 20Mbps de download e 20Mbps upload, juntamente com IP fixo, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 sete dias da semana, a partir de sua ativação até o término da vigência contratual, a partir de sua ativação até o término da vigência contratual, conforme requerido pela Diretora Administrativa e Financeira Senhora Darlene N. Berticelli dos Santos.**

Capanema, 24 de maio de 2019.

*Valdomiro Brizola*  
Valdomiro Brizola

Presidente da Câmara Municipal

*Alexander Buscola*  
Alexander Buscola  
Contador Legistativo  
CRC/PR 074224/O-2  
Câmara Mun. de Vereadores  
Capanema/PR  
24/05/19



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 182/2019  
Data: 27/05/2019 - Horário: 13:50  
Administrativo

OFÍCIO Nº 14/2019/CONT/CMC

Capanema/PR, 27 de maio de 2019.

Ao Exmo. Sr.  
Valdomiro Brizola  
Presidente da Câmara Municipal

## Assunto: Dotação orçamentária

Prezado Senhor,

Em atenção ao solicitado no Protocolo Geral nº 174/2019, de 24/05/2019, venho através do presente informar que, em conferência ao Sistema Orçamentário da Câmara Municipal (relatório em anexo), confirmo a existência de suficiente dotação orçamentária no elemento abaixo especificado, para fins de licitação.

Exercício: 2019

Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Funcional: 01.031.0101.2.001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Dotação: 3.3.90.40.00.00.00.00 1001 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

**Saldo existente em 24/05/2019: R\$ 37.906,10**

A seguir, detalhamento do elemento:

3.3.90.40.97.00.00 DESPESAS COM TELEPROCESSAMENTO

Conclusão:

Existem condições Financeiras e Orçamentárias para atender o processo licitatório para contratação de Serviços de Telecomunicações, sem proporcionar o desequilíbrio orçamentário e financeiro no exercício de 2019, respeitando dessa forma as exigências constitucionais e as previstas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Respeitosamente,

  
ALESSANDER BUSSOLA  
Contador Legislativo  
CRC/PR 074224-O/2





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

De: Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Para: Comissão Permanente de Licitação

### AUTORIZAÇÃO

Considerando a motivação administrativa apresentada e a informação sobre a disponibilidade orçamentária, **AUTORIZO** a instauração de certame licitatório, para a **Contratação de serviços de telecomunicações para implementação, instalação, operação e manutenção de um circuito de acesso dedicado e estável à Internet através de fibra óptica, na velocidade de 20Mbps de download e 20Mbps upload, juntamente com IP fixo, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 sete dias da semana, a partir de sua ativação até o término da vigência contratual.**

### **A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- I- Autuar a requisição, identificar o procedimento nos termos acima e proceder o devido protocolo e a devida numeração;
- II- Proceder pesquisa de preço junto a pelo menos três empresas do ramo;
- III - Apresentar proposta de compra devidamente justificada;
- IV- Após, V, Conclusos.

Em 27/05/2019.

  
**Valdomiro Brizola**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

### COTAÇÃO DE PREÇOS

**(01) OBJETO:** O presente Processo Licitatório tem por objetivo a **Contratação de serviços de telecomunicações para implementação, instalação, operação e manutenção de um circuito de acesso dedicado e estável à Internet através de fibra óptica, na velocidade de 20Mbps de download e 20Mbps upload, juntamente com IP fixo, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 sete dias da semana, a partir de sua ativação até o término da vigência contratual.**

### **(02) COTAÇÃO DE PREÇOS:**

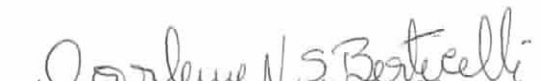
Foram encaminhados pesquisas de preços as seguintes empresas:

- a) Ampernet- Telecomunicações Ltda. - CNPJ: 04.596.419/0001-09
- b) II Telecom Ltda - (Inova Internet) - CNPJ: 17.812.889/0001-04
- c) Rline Telecom Ltda- CNPJ: 13.500.755/0001-05

Em 28/05/2019

  
**Alexander Bussola**  
Membro

  
**Paulo de Lima Gonçalves**  
Presidente C. P.L.

  
**Darlene N. dos Santos Berticelli**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA


## ESTADO DO PARANÁ

### MUDANÇA DE OBJETO.

Devido a questionamento de empresa com relação ao Objeto do Processo licitatório em andamento, a Comissão Permanente de Licitação se reuniu e fez adaptações sobre o mesmo, então o Objeto que era *“Contratação de serviços de telecomunicações para implementação, instalação, operação e manutenção de um circuito de acesso dedicado e estável à Internet através de fibra óptica, na velocidade de 20Mbps de download e 20Mbps upload, juntamente com IP fixo, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 sete dias da semana, a partir de sua ativação até o término da vigência contratual”*. **PASSA A SER** *“Contratação de serviços de telecomunicações para implementação, instalação, operação e manutenção de um circuito de acesso estável à Internet através de fibra óptica, na velocidade de 20Mbps de download e 20Mbps de upload, juntamente com IP fixo, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 sete dias da semana, a partir de sua ativação até o término da vigência contratual”*.

Em 04/06/2019.

  
**Alessander Bussola**  
Membro

  
**Paulo de Lima Gonçalves**  
Presidente C. P.L.

  
**Darlene N. dos Santos Berticelli**  
Membro



---

**Pedido de Orçamento para a Câmara Municipal de Capanema-PR -  
Ampernet -Telecomunicações Ltda - CNPJ: 04.596.419/0001-09**

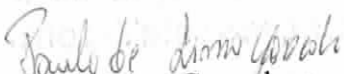
1 mensagem

5 de junho de 2019 15:02

camara capanema <capanemacamara@gmail.com>  
Para: comercial.aee@ampernet.com.br

A Câmara Municipal de Capanema-PR, pede através deste, orçamento para contratação de Internet. O Objeto a ser contratado está especificado no anexo desse e-mail. A empresa deve imprimir e preencher o orçamento, após isso deve digitalizá-lo e enviá-lo de volta o mais breve possível para a Câmara Municipal.

Att.



Paulo de Lima Gonçalves

Presidente CPL



---

orçamento p empresas.doc  
39K

---

**Pedido de orçamento para a Câmara Municipal- II Telecom Ltda (Inova Internet). CNPJ: 17.812.889/0001-04**

3 mensagens

---

**camara capanema** <capanemacamara@gmail.com>  
Para: [rafaeliruan@gmail.com](mailto:rafaeliruan@gmail.com)

5 de junho de 2019 15:03


A Câmara Municipal de Capanema-PR, pede através deste, orçamento para contratação de Internet. O Objeto a ser contratado está especificado no anexo desse e-mail. A empresa deve imprimir e preencher o orçamento, após isso deve digitalizá-lo e enviá-lo de volta o mais breve possível para a Câmara Municipal.

Att.

  
Paulo de Lima Gonçalves

Presidente CPL

---

 orçamento p empresas.doc  
39K

---

**Orçamento para Câmara Municipal Capanema-PR - Rline Telecom Ltda -  
CNPJ : 13.500.755/001-05**

1 mensagem

---

**camara capanema** <capanemacamara@gmail.com>

5 de junho de 2019 15:05

Para: marcos@rline.com.br

A Câmara Municipal de Capanema-PR, pede através deste, orçamento para contratação de Internet. O Objeto a ser contratado está especificado no anexo desse e-mail. A empresa deve imprimir e preencher o orçamento, após isso deve digitalizá-lo e enviá-lo de volta o mais breve possível para a Câmara Municipal.

Att.

  
Paulo de Lima Gonçalves

Presidente CPL

**orçamento p empresas.doc**

39K



FLS. 15  
Bill

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

À Empresa: Ampemtel TELECOMUNICAÇÕES

C.N.P.J.: 04.596.419/0001-09 Fone: (46) 3547-8500

Solicitamos orçamento dos materiais/serviços, após encaminhar a esta Unidade.  
Fone: (46) 3552-1596 E-mail: capanemacamara@gmail.com

**OBJETO: Contratação de serviços de telecomunicações para implementação, instalação, operação e manutenção de um circuito de acesso estável à Internet através de fibra óptica, na velocidade de 20Mbps de download e 20Mbps de upload, juntamente com IP fixo, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 sete dias da semana, a partir de sua ativação até o término da vigência contratual.**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade De meses	Valor Máx. Unitário Mensal RS	Valor Máx. Total Mensal RS
01	Contratação de serviços de telecomunicações para implementação, instalação, operação e manutenção de um circuito de acesso estável à Internet através de fibra óptica, na velocidade de 20Mbps de download e 20Mbps upload, juntamente com IP fixo, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 sete dias da semana, a partir de sua ativação até o término da vigência contratual.	UN <i>20 megas</i>	12	<i>R\$ 9300</i>	<i>R\$ 93.000 X 12 meses = R\$ 1.116,00</i>
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.116,00</b>

<u><i>Ampemtel 06 de Junho 2019</i></u> Local e data <b>Ampemtel</b> <b>Telecomunicações Ltda</b> <u><i>CNPJ 04.596.419/0001-09</i></u> Assinatura/carimbo da empresa que forneceu o	Validade da Proposta: 60 dias
---	-------------------------------

À Empresa: RLINE TELECOM

CNPJ: 13.500.755/0001-05

Fone : (46) 3555 8000

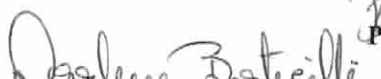
Solicitamos orçamento dos materiais/serviços, após encaminhar a esta Unidade.  
Fone: (46) 3552-1596 E-mail: capanemacamara@gmail.com


**OBJETO: Contratação de serviços de telecomunicações para implementação, instalação, operação e manutenção de um circuito de acesso estável à Internet através de fibra óptica, na velocidade de 20Mbps de download e 20Mbps de upload, juntamente com IP fixo, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 sete dias da semana, a partir de sua ativação até o término da vigência contratual.**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade De meses	Valor Máx. Unitário Mensal RS	Valor Máx. Total Anual RS
01	Contratação de serviços de telecomunicações para implementação, instalação, operação e manutenção de um circuito de acesso estável à Internet através de fibra óptica, na velocidade de 20Mbps de download e 20Mbps de upload, juntamente com IP fixo, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 sete dias da semana, a partir de sua ativação até o término da vigência contratual.	UN	12	RS240,00	
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 2.880,00</b>
Planalto, 05 de junho de 2019 Local e data <b>13.500.755/0001-05</b> <b>RLINE TELECOM LTDA.</b> Assinatura/carimbo da empresa que forneceu o orçamento - ME -					Validade da Proposta: 60 dias

AV. BRASIL, 1108 - CENTRO  
85740-000 - PÉROLA D'OESTE - PR  
de, de 2019.

Capanema, 04 de junho de 2019.

  
Darlene N. dos Santos Berticelli  
Membro(a)

  
Paulo de Lima Gonçalves  
Presidente C.P.L.

  
Alexander Bussola  
Membro

FLS. 19  
12/19

À Empresa: II Telecom Ltda.

C.N.P.J: 17.812.889/0001-04

Fone: 0800 046 1840

Solicitamos orçamento dos materiais/serviços, após encaminhar a esta Unidade.  
Fone: (46) 3552-1596 E-mail: eapanemacamara@gmail.com

**OBJETO: Contratação de serviços de telecomunicações para implementação, instalação, operação e manutenção de um circuito de acesso estável à Internet através de fibra óptica, na velocidade de 20Mbps de download e 20Mbps de upload, juntamente com IP fixo, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 sete dias da semana, a partir de sua ativação até o término da vigência contratual.**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade De meses	Valor Máx. Unitário Mensal R\$	Valor Máx. Total Anual R\$
01	Contratação de serviços de telecomunicações para implementação, instalação, operação e manutenção de um circuito de acesso estável à Internet através de fibra óptica, na velocidade de 20Mbps de download e 20Mbps de upload, juntamente com IP fixo, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 sete dias da semana, a partir de sua ativação até o término da vigência contratual.	UN	12	74,80	897,60
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 897,60</b>
<p>17.812.889/0001-04 Planalto, 05 de junho de 2019 Local e data <b>II TELECOM LTDA. - ME</b> AV. CAXIAS DO SUL, 400 Assinatura/carimbo da empresa que forneceu o CENTRO 85750-000 - PLANALTO - PR</p>			Validade da Proposta: 60 dias		

Capanema, 05 de junho de 2019.

*Paulo de Lima Gonçalves*  
Paulo de Lima Gonçalves  
Presidente C.P.L.

*Darlene N. dos Santos Berticelli*  
Darlene N. dos Santos Berticelli  
Membro(a)

*Alessander Bussola*  
Alessander Bussola  
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**

FLS. 10  
Bibli

**MAPA DE APURAÇÃO**

Item		Ampernet- Telecomunicações Ltda.	II Telecom Ltda - (Inova Internet)	Rline Telecom Ltda
01	Preço mensal:	R\$ 98,00	R\$ 74,80	R\$ 240,00
01	Preço Total:	R\$ 1.176,00	R\$ 897,60	R\$ 2.880

Em 10/06/2019.

*Paulo de Lima Gonçalves*  
**Paulo de Lima Gonçalves**  
Presidente

*Alessander Bussola*  
**Alessander Bussola**  
Membro

*Darlene N. dos Santos Berticelli*  
**Darlene N. dos Santos Berticelli**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

### PROPOSTA JUSTIFICADA

Sr. Presidente:

Encaminhamos “PESQUISA DE PREÇO” a três empresas: **Ampernet- Telecomunicações Ltda. - CNPJ: 04.596.419/0001-09; II Telecom Ltda - (Inova Internet) - CNPJ: 17.812.889/0001-04; Rline Telecom Ltda- CNPJ: 13.500.755/0001-05.** Pelo Mapa de Apuração elaborado, constata-se que a Empresa **II Telecom Ltda - (Inova Internet) - CNPJ: 17.812.889/0001-04** apresentou menor preço no item em questão, totalizando o valor de **R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais)**. Assim, para a **Contratação de serviços de telecomunicações para implementação, instalação, operação e manutenção de um circuito de acesso estável à Internet através de fibra óptica, na velocidade de 20Mbps de download e 20Mbps de upload, juntamente com IP fixo, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 sete dias da semana, a partir de sua ativação até o término da vigência contratual,** nós da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, concluímos que a contratação se dê através de Dispensa de Licitação, tendo em vista o valor do objeto, com respaldo no art. 24, inciso II, da Lei federal nº8.666/93. Concluímos também que a proposta mais vantajosa é a da **II Telecom Ltda - (Inova Internet) - CNPJ: 17.812.889/0001-04** por apresentar menor preço.

Em 11/06/2019.

  
**Alessander Bussola**  
Membro

  
**Paulo de Lima Gonçalves**  
Presidente

  
**Darlene N. dos Santos Berticelli**  
Membro





**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**

FLS. 18  
26/6

**PROCESSO LICITATÓRIO 02/2019**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2019**

Vistos estes Autos:

I - DECIDO ACATAR a "Proposta de Contratação Justificada" apresentada pela Comissão Permanente de Licitação;

II - faço a minha motivação remissiva a motivação constante na referida "Proposta de Contratação Justificada" e aos Motivos de Fato e de Direito expostos na Identificação do Processo;

III - AUTORIZO a Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, II, da Lei 8.666/93, e AUTORIZO a Contratação de serviços de telecomunicações para implementação, instalação, operação e manutenção de um circuito de acesso estável à Internet através de fibra óptica, na velocidade de 20Mbps de download e 20Mbps de upload, juntamente com IP fixo, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 sete dias da semana, a partir de sua ativação até o término da vigência contratual da Empresa II Telecom Ltda - (Inova Internet) - CNPJ: 17.812.889/0001-04, na forma da "Proposta de Contratação Justificada".

Em 11/06/2019.

  
**Valdomiro Brizola**  
Presidente

**Pedido de envio de Documentos para a empresa ITelecom Ltda CNPJ:  
17.812.889/0001-04**

1 mensagem

camara capanema <capanemacamara@gmail.com>  
Para: Rafael Kolas <rafaeliruan@gmail.com>

14 de junho de 2019 07:46

Pedimos o envio dos documentos relacionados a seguir para prosseguimento no Processo Licitatório 02/2019 que tem por objeto:

Contratação de serviços de telecomunicações para implementação, instalação, operação e manutenção de um circuito de acesso dedicado e estável à Internet através de fibra óptica, na velocidade de 20Mbps de download e 20Mbps upload, juntamente com IP fixo, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 sete dias da semana, a partir de sua ativação até o término da vigência contratual.

Documentos pedidos:

CND FEDERAL

CND ESTADUAL

CND MUNICIPAL - SEDE

CND TRABALHISTA

CND FGTS

, CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Pedimos que se possível nos envie no prazo de 03 (três) dias úteis para darmos celeridade ao Processo Licitatório. Caso não nos envie no prazo estipulado, a empresa automaticamente estará eliminada do presente certame.

Att.

Comissão Permanente de Licitações

  
Paulo de Lima Gonçalves Presidente

  
Alessandro Bussola Membro  
  
Darlene N. dos Santos Berticelli Membro



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: I I TELECOM LTDA**  
**CNPJ: 17.812.889/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:16:15 do dia 15/06/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 12/12/2019.

Código de controle da certidão: **8049.929E.6533.48B9**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

		<p align="center"><b>Prefeitura Municipal de Planalto</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>  <b>DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO</b></p>	
<p align="center"><b>NEGATIVA</b>  <b>Nº 15818 / 2019</b></p>			
<p align="center"><b>IMPORTANTE:</b></p>		<p>1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.  2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ <b>12/08/2019</b>, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.</p>	
<p align="center"><b>REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.</b></p> <p align="right">Planalto, 13 de Junho de 2019</p>			
<b>REQUERENTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPANEMA</b>		<b>CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:</b> <b>C2HJF2QETXM44M2E72</b>	
<b>FINALIDADE: VERIFICAÇÃO</b>			
<b>RAZÃO SOCIAL: II TELECOM LTDA</b>			
<b>INSCRIÇÃO EMPRESA</b> 11671	<b>CNPJ/CPF</b> 17.812.889/0001-04	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b> 9062645790	<b>ALVARÁ</b> 1391
<p align="center"><b>ENDEREÇO</b></p> AV CAXIAS DO SUL, 447 - CENTRO CEP: 85750000 Planalto - PR			
<p align="center"><b>CNAE / ATIVIDADES</b></p> Serviços de comunicação multimídia - SCM, Serviços de telefonia fixa comutada - STFC, Operadoras de televisão por assinatura por cabo, Provedores de acesso às redes de comunicações, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

FLS 22  
Bill

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 020100505-25

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.812.889/0001-04**  
Nome: **II TELECOM LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 13/10/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: I I TELECOM LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.812.889/0001-04

Certidão n°: 174176878/2019

Expedição: 15/06/2019, às 11:25:31

Validade: 11/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que I I TELECOM LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°  
17.812.889/0001-04, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17.812.889/0001-04

**Razão Social:** J K TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME

**Endereço:** AV RIO GRANDE DO SUL / 1129 / CENTRO PLANALTO - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/05/2019 a 29/06/2019

**Certificação Número:** 2019053104274748851763

Informação obtida em 15/06/2019 11:30:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

I I TELECOM LTDA – ME

CNPJ 17.812.889/0001-04

NIRE 41208608161

**RAFAEL IRUAN KOLAS**, brasileiro, natural de Capanema – PR., solteiro, nascido em 21 de Setembro de 1991., empresário, portador do CPF No 073.058.729-03, documento de identidade No 9.605.988-4- SSP-PR. expedida em 14/06/2002, domiciliado e residente na Rua Rodolfo Ulrich No 1.611, Bairro Centro, cidade de Planalto estado do Paraná, CEP 85750-000, e

**GUSTAVO EDUARDO KUHN**, brasileiro, natural de Realeza – PR., solteiro, nascido em 21/11/1994, empresário, portador do CPF No 085.341.239-18, documento de identidade No 10.089.875-6-SSP-PR., expedida em 24/02/2017, residente e domiciliado na Rua Brasil No 150, Bairro Centro, nesta cidade de Planalto estado do Paraná, CEP 85750-000,.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial I I TELECOM LTDA ME, com sede na Av. Caxias do Sul No 447, Bairro Centro, Planalto estado do Paraná, CEP 85750.000, registrada na Junta Comercial de Capanema estado do Paraná, sob o NIRE 41207567623, em 20/03/2013, atualizado para NIRE 41208608161, e inscrita no CNPJ sob o nº 17.812.889/0001-04, resolvem, promover alteração do contrato social, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto social que era de Serviços de Comunicação Multimídia – SCM, Serviços de telefonia fixa comutada – STFC, Provedores de acesso às redes de comunicações, Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos. Deixa de integrar o objeto social, Operadoras de televisão por assinatura por cabo.

*Gustavo Kuhn*

Em razão dessa modificação no objeto social á cláusula primeira, da segunda alteração contratual passa a ter a seguinte redação.

O objeto social é o de **(61.10-8-03)** Serviços de comunicação multimídia – SCM, **(61.10.8-01)** Serviços de telefonia fixa comutada – STFC, **(61.90.6-01)** Provedores de acesso às redes de comunicações, **(61.90.6-02)** Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP, **(62.02.3-00)** Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis ou cessão de direito de uso de programas de computação de planejamento, confecções, manutenção e atualização de paginas eletrônica, dede que realizados em estabelecimento do optante, **(62.09.1-00)** Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, **(63.19.4-00)** Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, **(95.11.8-00)** Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

*Rafael Kolos*



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2019 18:08 SOB N° 20190002859.  
PROTOCOLO: 190002859 DE 16/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900278289. NIRE: 41208608161.  
I I TELECOM LTDA ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 22/01/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br



**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

I I TELECOM LTDA – ME

CNPJ 17.812.889/0001-04

NIRE 41208608161

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em virtude desta alteração contratual e em atendimento a adequação da sociedade ao novo Código Civil Brasileiro, Lei Nº 10.406/2002, o Contrato Social consolidado passará a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**RAFAEL IRUAN KOLAS**, brasileiro, natural de Capanema – PR., solteiro, nascido em 21 de Setembro de 1991., empresário, portador do CPF No 073.058.729-03, documento de identidade No 9.605.988-4- SSP-PR. expedida em 14/06/2002, domiciliado e residente na Rua Rodolfo Ulrich No 1.611, Bairro Centro, cidade de Planalto estado do Paraná, CEP 85750-000, e

**GUSTAVO EDUARDO KUHN**, brasileiro, natural de Realeza – PR., solteiro, nascido em 21/11/1994, empresário, portador do CPF No 085.341.239-18, documento de identidade No 10.089.875-6-SSP-PR., expedida em 24/02/2017, residente e domiciliado na Rua Brasil No 150, Bairro Centro, nesta cidade de Planalto estado do Paraná, CEP 85750-000,.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial I I TELECOM LTDA ME, com sede na Av. Caxias do Sul No 447, Bairro Centro, Planalto estado do Paraná, CEP 85750.000, registrada na Junta Comercial de Capanema estado do Paraná, sob o NIRE 41207567623, em 20/03/2013, atualizado para NIRE No 41208608161, e inscrita no CNPJ sob o nº 17.812.889/0001-04.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** NOME EMPRESARIAL, SEDE, DOMICILIO; A sociedade gira sob o nome empresarial de I I TELECOM LTDA – ME , CNPJ 17.812.889/0001-04, tem sua sede e domicilio na Av. Caxias do Sul No 447, Bairro Centro, cidade de Planalto estado do Paraná, CEP 85750-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 20/03/2013, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** RETIRDA PRÓ LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

*Handwritten signatures and initials:*  
Kolas  
Kuhn  
Rafael



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2019 18:08 SOB Nº 20190002859.  
PROTOCOLO: 190002859 DE 16/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900278289. NIRE: 41208608161.  
I I TELECOM LTDA ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 22/01/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

I I TELECOM LTDA – ME

CNPJ 17.812.889/0001-04

NIRE 41208608161

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade tem por objeto social a **PRINCIPAL = (61.10-8-03)** Serviços de comunicação multimídia – SCM, **SECUNDÁRIAS = (61.10.8-01)** Serviços de telefonia fixa comutada – STFC, **(61.90.6-01)** Provedores de acesso às redes de comunicações, **(61.90.6-02)** Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP, **(62.02.3-00)** Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis ou cessão de direito de uso de programas de computação de planejamento, confecções, manutenção e atualização de paginas eletrônica, dedes que realiaados em estabelecimento do optante, **(62.09.1-00)** Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, **(63.19.4-00)** Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, **(95.11.8-00)** Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

**DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANFERÊNCIA DAS QUOTAS**

**CLÁUSULA SEXTA:** A sociedade tem capital social de R\$ 100.000,00(cem mil reais), dividido em 100.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00(hum real cada uma, integralizadas, em moeda corrente do país, pelos sócios da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor
RAFAEL IRUAN KOLAS	50.000	50.000,00
GUSTAVO EDURARDO KUHN	50.000	50.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

**CLÁUSULA SETIMA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas á venda, formalizado, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente. (art. 1.052, CC/2002).

**DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ LABORE**

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade caberá ao sócio RAFAEL IRUAN KOLAS, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (arts. 997. V; 1.013, 1.015, 1,64, CC/2002).



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2019 18:08 SOB N° 20190002859.  
 PROTOCOLO: 190002859 DE 16/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11900278289. NIRE: 41208608161.  
 I I TELECOM LTDA ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 22/01/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Bull

**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

I I TELECOM LTDA – ME

CNPJ 17.812.889/0001-04

NIRE 41208608161

Parágrafo Único: No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entres os sócios.

**CLÁUSULA NONA:** A administração da sociedade será de todos os sócios, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de retenção ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranho aos finais sociais, nos termos do art. 1.064 da Lei No 10.406/2002.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei No 10.406/2002.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA DECIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art.1.065, CC/2.002)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

**DO FALECIMENTO DO SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos(s) sócios remanescente(s), o valor de seus haveres era apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (art. 1.028, CC/2002).

**DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO**

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2019 18:08 SOB N° 20190002859.  
 PROTOCOLO: 190002859 DE 16/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11900278289. NIRE: 41208608161.  
 I I TELECOM LTDA ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 22/01/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

Rafael  
 Marcos  
 Rayssel  
 Biscaia

**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

I I TELECOM LTDA – ME

CNPJ 17.812.889/0001-04

NIRE 41208608161

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.(art.1.011, § 1º, CC/2002).

## DECLARAÇÃO DE ME

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Declara, para os fins do art. 4º da Lei No 9.841/99, que se enquadra na situação de microempresa; o valor da receita bruta anual da empresa, no exercício anterior, não excede o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei No 9.841/99, não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionada no art. 3º da mesma Lei.

## DOS CASOS OMISSOS


**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei No 10.406/2002.

## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da Comarca de Capanema – PR. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratos assinam o presente instrumento em 1 (uma) via.

Planalto – PR. 02 de Janeiro de 2019.



Rafael Iruan Kolas



Gustavo Eduardo Kuhn



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2019 18:08 SOB N° 20190002859.  
 PROTOCOLO: 190002859 DE 16/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11900278289. NIRE: 41208608161.  
 I I TELECOM LTDA ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 22/01/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*Handwritten signature*



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### Consulta de Impedidos de Licitar

#### Pesquisa Impedidos de Licitar

<b>Fornecedor</b>	Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="17812889000104"/>
	Nome	<input type="text"/>		

Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Inicio Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>

**Pesquisar**

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 17812889000104!

**FILTROS APLICADOS:**

CPF / CNPJ: 17812889000104

LIMPAR

Data da consulta: 17/06/2019 15:19:42

Data da última atualização: 17/06/2019 12:00:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------

Nenhum registro encontrado



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

ELSA  
Ball 32

### MINUTA DE CONTRATO

#### Dispensa de Licitação – Processo nº 02/2019

Instrumento particular de Contrato que entre si fazem, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade de Capanema/PR, na Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.566.281/0001-07**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **Valdomiro Brizola**, portador da Carteira de Identidade nº **5.669.289-4 SSP/PR** e inscrito no CPF sob nº **300.339.009-06**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro, a empresa \_\_\_\_\_, com sede e foro na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista os termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, de acordo com os autos do Processo nº 02/2019, resolvem firmar o seguinte contrato, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de telecomunicações para implementação, instalação, operação e manutenção de um circuito de acesso estável à Internet através de fibra óptica, na velocidade de 20Mbps de download e 20Mbps upload, juntamente com IP fixo, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 sete dias da semana, a partir de sua ativação até o término da vigência contratual.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente contrato, todas as regras e condições estabelecidas na Proposta da CONTRATADA para a Dispensa de Licitação nº 02/2019, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

Parágrafo Único – A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas na referida Dispensa de Licitação, sob pena de sofrer as sanções legais.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 3.1.1. Responder por quaisquer interferências não autorizadas no sistema de comunicação, bem como zelar pela integridade da comunicação;
- 3.1.2. Disponibilizar à CONTRATANTE um atendimento por meio de consultoria especializada e/ou Central de Atendimento, em horário comercial;
- 3.1.3. Apresentar e disponibilizar à CONTRATANTE soluções que mantenham a confiabilidade das comunicações e garantam a segurança e qualidade do serviço prestado;
- 3.1.4. Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

FLS 33

### CONTRATANTE;

- 3.1.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;
- 3.1.6. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;
- 3.1.7. Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema com os acessos da CONTRATANTE;
- 3.1.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos necessários;
- 3.1.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por sua culpa ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;
- 3.2. São obrigações da CONTRATANTE:
  - 3.2.1. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução dos serviços referente ao objeto deste Contrato, quando necessário;
  - 3.2.2. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Contrato;
  - 3.2.3. Exigir o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços ora pactuados;
  - 3.2.4. Nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93;
  - 3.2.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

### CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E CONDIÇÕES

- 4.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo um valor global anual de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### CLÁUSULA QUINTA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 5.1. O valor total estipulado no item 4.1 somente poderá ser reajustado após um ano, de acordo com a variação IGPM – Índice Geral de Preços de Mercados, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro índice oficial que venha refletir a variação da inflação do período, a partir do primeiro mês após a assinatura do presente contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e término em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, tendo validade e eficácia legal após a publicação no Diário Eletrônico no Município de Capanema, podendo tal prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses (art. 57, II, Lei 8.666/93).

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

- 7.1. Os pagamentos pelos serviços prestados serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão dos serviços mensais, mediante a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviço em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pela Câmara Municipal.
- 7.2. A Nota Fiscal de Prestação de Serviço deverá ter o mesmo CNPJ do contrato, pois caso haja divergência impossibilitará sua apropriação e pagamento.
- 7.3. A Nota Fiscal de Prestação de Serviço deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.
- 7.4. Caso o pagamento seja através de boleto bancário, este deverá ser apresentado junto com a Nota Fiscal, inclusive com indicação na Nota Fiscal de que o pagamento será através de boleto. Os dados do boleto bancário (Cedente e Sacado) deverão ser o mesmo da Nota Fiscal de Prestação de Serviço.
- 7.5. As Notas Fiscais de Prestação de Serviço que forem apresentadas com erros serão devolvidas para a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- 7.6. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, assim como atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 7.7. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado durante a execução do Contrato, os documentos que comprove o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

### CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE devidamente credenciado pela Câmara Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.
- 8.2. A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
- 8.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

- 9.1. Será de responsabilidade da CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual no Diário Oficial Eletrônico do Município e também no jornal impresso "O Tempo" até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme o Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8666/93, e alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

Órgão: 01 Câmara Municipal

Unidade: 01 Câmara Municipal

Funcional: 01.031.0101.2.001 Atividades da Câmara Municipal

Dotação: 3.3.90.40.00.00.00.00 1001 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS EQUIPAMENTOS DA CONTRATADA

11.1. Os equipamentos necessários à execução do serviço da CONTRATADA ficarão nas dependências da sede da CONTRATANTE, em regime de comodato. Após o término do contrato, a CONTRATANTE devolverá os equipamentos à CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa:

a) de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratado.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.2. Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º a 4º.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica expressamente proibido à CONTRATADA subcontratar com outras empresas a execução do objeto deste Contrato, sem expressa e prévia autorização da CONTRATANTE.

14.2. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Capanema/PR, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

FLS. 36  
Jull

**VALDOMIRO BRIZOLA**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**

FLS 37  
Bull

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 226/2019  
Data: 18/06/2019 - Horário: 08:10  
Administrativo

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

De: Comissão Permanente de Licitação  
Para: Procuradora Legislativa

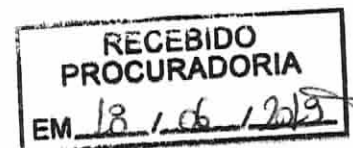
Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria Processo Licitatório nº 02/2019, Dispensa de Licitação nº 02/2019, que tem por objeto *“Contratação de serviços de telecomunicações para implementação, instalação, operação e manutenção de um circuito de acesso estável à Internet através de fibra óptica, na velocidade de 20Mbps de download e 20Mbps upload, juntamente com IP fixo, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 sete dias da semana, a partir de sua ativação até o término da vigência contratual”* e seus anexos, bem como a minuta de contrato para os fins previstos no parágrafo único do artigo 38, da Lei Federal nº8. 666/93.

Em 18/06/2019.

  
**Alexander Bussola**  
Membro

  
**Paulo de Lima Gonçalves**  
Presidente CPL.

  
**Darlene N. dos Santos Berticelli**  
Membro



  
**CHEILA CARINE CANDATTEN**  
**CHEILA CARINE CANDATTEN**  
Procuradora Legislativa  
OAB/PR 62624



**PARECER JURÍDICO Nº 10/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO PROTOCOLO Nº 175/2019**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019**

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 262/2019  
Data: 04/07/2019 - Horário: 10:39  
Administrativo

DISPENSA DE LICITAÇÃO. Serviços de telecomunicações. Acesso à internet. Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, inciso II. Dispensa de Licitação em virtude do valor. Viabilidade jurídica da contratação.

### I - DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento protocolado sob nº 175/2019, que tem por objeto a *“contratação de serviços de telecomunicações para implementação, instalação, operação e manutenção de um circuito de acesso estável à internet através de fibra óptica, na velocidade de 20Mbps de download de 20Mbps de upload, juntamente com IP fixo, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 sete dias da semana, a partir de sua ativação até o término da vigência contratual”* (fl. 09), para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme consta dos autos.

Para a instrução processual, foram anexados os seguintes documentos: requisição de compra (fls. 02/03); indicação da dotação orçamentária (fls. 05/06); autorização para o início do processo administrativo (fl. 07); pesquisa de mercado (fls. 08/16); empresa selecionada (fl. 17), autorização de compra (fl. 18), comprovantes de regularidade jurídica e fiscal (fls. 20/31) e minuta contratual (fls. 32/36).

Os autos foram remetidos para parecer, conforme solicitação de fl. 37, protocolo nº 226/2019, recebida em 18/06/2019.

É, em síntese, o que consta. Passa-se a manifestação.

### II - DA ANÁLISE JURÍDICA

O procedimento tem como objeto a contratação de serviços de telecomunicações para acesso à internet através de fibra óptica, pelo período inicial de doze meses, conforme consta na minuta contratual.



Verifica-se que na descrição do objeto não está previsto a cedência em comodato dos equipamentos necessários à prestação dos serviços contratados. Entretanto, na cláusula décima primeira da minuta contratual, denominada "dos equipamentos da contratada", consta referência ao comodato dos equipamentos.

Apresentado o objeto, cabe analisar a possibilidade de sua contratação de forma direta, conforme sugerido nos documentos de fls. 17/18, tendo em vista o valor do objeto, com respaldo no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

Art. 24. É dispensável a licitação: (...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (...)

Cabe esclarecer, que os valores estabelecidos nos incisos do art. 23, da Lei nº 8.666/93 foram atualizados com a publicação do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018. Assim, devem ser consideradas dispensáveis as licitações para compras e serviços (exceto serviços engenharia) no valor de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Neste sentido, nota-se que o objeto está orçado (fl. 17) em valor inferior ao teto indicado no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, razão pela qual, em tese, a futura contratação poderá ser realizada por meio de dispensa do processo licitatório. Por oportuno, transcreve-se trecho da lição de MARÇAL JUSTEN FILHO sobre o procedimento administrativo de contratação direta:

*A contratação direta submete-se a um procedimento administrativo, como regra. Ou seja, ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância das etapas e formalidades é imprescindível. Somente em hipótese-limite, é que a Administração estaria autorizada a contratar sem o cumprimento dessas formalidades. Seriam aqueles casos de emergência tão grave que a demora, embora mínima, pusesse em risco a satisfação dos valores e cuja realização se orienta a atividade administrativa.*



*Nas etapas internas iniciais, a atividade administrativa será idêntica seja ou não a futura contratação antecedida de licitação. Em um momento inicial, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de projetos, apuração da compatibilidade entre a contratação e as previsões orçamentárias. Tudo isso estará documentado em um procedimento administrativo, externando-se em documentação constante dos respectivos autos.*

*A diferença residirá em que, no momento de definir as fórmulas para contratação, a Administração constatará a inaplicabilidade das regras acerca de licitação. Assim, ao invés de elaborar o ato convocatório da licitação e instaurar a fase externa apropriada, a atividade administrativa interna desembocará na contratação direta. Ainda assim, não se admitirá que a Administração simplesmente contrate, sem observância de outras formalidades. Definido o cabimento da contratação direta, a Administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da isonomia e da supremacia e indisponibilidade dos valores atribuídos à tutela estatal<sup>1</sup>.*

No que concerne à justificativa do preço e a escolha do futuro contratado, verifica-se que teve como base as cotações colhidas de potenciais fornecedores do objeto (fls. 10/16). Assim, o mapa de apuração de fl. 16 indica que o valor proposto pela futura contratada (fl. 17) é compatível com o preço de mercado, sendo a menor entre as cotações obtidas.

Quanto à comprovação da regularidade fiscal da futura contratada, registra-se que nas contratações efetuadas pela Administração Pública, em qualquer modalidade, inclusive por dispensa e inexigibilidade de licitação, é obrigatória a verificação da regularidade do fornecedor para com a Fazenda Federal (art. 193, Lei Federal nº 5.172/66), com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei Federal nº 9.012/95) e a Regularidade Trabalhista (Lei Federal nº 12.440/11).

Nesta esteira, observa-se às fls. 20/31 os documentos que comprovam a regularidade jurídica e fiscal da futura contratada.

<sup>1</sup> FILHO, M. J. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13ª ed. São Paulo: Dialética, 2009. p. 283.



ESTADO DO PARANÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Quanto à minuta contratual de fls. 32/36, observa-se que atende aos requisitos do artigo 55, da Lei nº 8.666/93.

Por fim, cumpre esclarecer que o presente parecer restringe-se aos aspectos jurídicos do procedimento e não se destina a aferir o mérito da contratação, que pertence exclusivamente aos ordenadores de despesa.

### III - DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, entende-se que o procedimento pode seguir o seu curso, com a contratação direta com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Por derradeiro, com fulcro no disposto no art. 13, da Lei Municipal nº 1358/2011, recomenda-se a remessa do processo em exame para ciência do Controle Interno da Câmara Municipal.

É o parecer, em quatro laudas.

Capanema/PR, 04 de julho de 2019.

**CHEILA CARINE CANDATTEN**  
**Procuradora Legislativa Municipal**  
**OAB/PR 62624**



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17.812.889/0001-04

**Razão Social:** J K TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME

**Endereço:** AV RIO GRANDE DO SUL 1129 / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/06/2019 a 18/07/2019

**Certificação Número:** 2019061904224914731083

Informação obtida em 04/07/2019 16:38:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Paula 43

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.812.889/0001-04</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/03/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>II TELECOM LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>INOVA INTERNET</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC</b> <b>61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações</b> <b>61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGADOURO <b>AV CAXIAS DO SUL</b>	NÚMERO <b>447</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>85.750-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PLANALTO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MARISACONTABIL@HOTMAIL.COM</b>		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MARISACONTABIL@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(46) 3555-1840 / (46) 3555-1340</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/03/2013</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Em 04/07/2019 às 16:37:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

44  
Fada

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 02/2019

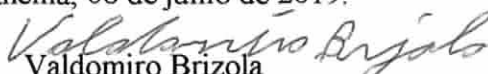
Processo Administrativo nº 02/2019

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer nº 06/2019 da Procuradoria Legislativa Municipal, objeto do Processo é a **Contratação de serviços de telecomunicações para implementação, instalação, operação e manutenção de um circuito de acesso estável à Internet através de fibra óptica, na velocidade de 20Mbps de download e 20Mbps upload, juntamente com IP fixo, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 sete dias da semana, a partir de sua ativação até o término da vigência contratual junto a Empresa II Telecom LTDA (Inova Internet).** AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, no valor de R\$ **897,60 (oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)**, sendo o valor mensal de R\$ **74,80 (setenta e quatro reais e oitenta centavos)**.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial Eletrônico do Município e também no Jornal Impresso "Novo Tempo", para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Capanema, 08 de julho de 2019.

  
Valdomiro Brizola  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

### CONTRATO Nº03 DE 2019

Instrumento particular de Contrato que entre si fazem, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade de Capanema/PR, na Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.566.281/0001-07**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **Valdomiro Brizola**, portador da Carteira de Identidade nº **5.669.289-4 SSP/PR** e inscrito no CPF sob nº **300.339.009-06**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro, a empresa **Il Telecom Ltda - (Inova Internet)**, com sede e foro na cidade de **Planalto, Estado do Paraná**, na **Av. Caxias do Sul, nº 447, Bairro Centro**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **17.812.889/0001-04**, neste ato representada pelo seu representante legal, **Rafael Iruan Kolas**, portador da Carteira de Identidade RG nº **9.605.988-4 SSP/PR**, inscrito no CPF sob o nº **073.058.729-03**, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista os termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, de acordo com os autos do Processo nº 02/2019, resolvem firmar o seguinte contrato, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de telecomunicações para implementação, instalação, operação e manutenção de um circuito de acesso estável à Internet através de fibra óptica, na velocidade de 20Mbps de download e 20Mbps upload, juntamente com IP fixo, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 sete dias da semana, a partir de sua ativação até o término da vigência contratual.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente contrato, todas as regras e condições estabelecidas na Proposta da CONTRATADA para a Dispensa de Licitação nº 02/2019, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

Parágrafo Único – A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas na referida Dispensa de Licitação, sob pena de sofrer as sanções legais.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. São obrigações da CONTRATADA:

3.1.1. Responder por quaisquer interferências não autorizadas no sistema de comunicação, bem como zelar pela integridade da comunicação;

3.1.2. Disponibilizar à CONTRATANTE um atendimento por meio de consultoria especializada e/ou Central de Atendimento, em horário comercial;

3.1.3. Apresentar e disponibilizar à CONTRATANTE soluções que mantenham a confiabilidade das comunicações e garantam a segurança e qualidade do serviço prestado;

3.1.4. Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou

*Brizola*

*Rafael Kolas*



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA ESTADO DO PARANÁ

46

reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

3.1.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;

3.1.6. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;

3.1.7. Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema com os acessos da CONTRATANTE;

3.1.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos necessários;

3.1.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por sua culpa ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;

3.2. São obrigações da CONTRATANTE:

3.2.1. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução dos serviços referente ao objeto deste Contrato, quando necessário;

3.2.2. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Contrato;

3.2.3. Exigir o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços ora pactuados;

3.2.4. Nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93;

3.2.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

### CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E CONDIÇÕES

4.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ **74,80 (setenta e quatro reais e oitenta centavos)**, perfazendo um valor global anual de R\$ **897,60 (oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)**.

### CLÁUSULA QUINTA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. O valor total estipulado no item 4.1 somente poderá ser reajustado após um ano, de acordo com a variação INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculado pelo IBGE, ou por outro índice oficial que venha refletir a variação da inflação do período, a partir do primeiro mês após a assinatura do presente contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início em 01/08/2019 e término em 01/08/2020, tendo validade e eficácia legal após a publicação no Diário Eletrônico no Município de Capanema, podendo tal prazo ser prorrogado por

*Brizola*

*Rafael Kolar*



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA ESTADO DO PARANÁ

iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses (art. 57, II, Lei 8.666/93).

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos pelos serviços prestados serão efetuados em até 10 (dez dias úteis) após a conclusão dos serviços mensais, mediante a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviço em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pela Câmara Municipal.

7.2. A Nota Fiscal de Prestação de Serviço deverá ter o mesmo CNPJ do contrato, pois caso haja divergência impossibilitará sua apropriação e pagamento.

7.3. A Nota Fiscal de Prestação de Serviço deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

7.4. Caso o pagamento seja através de boleto bancário, este deverá ser apresentado junto com a Nota Fiscal, inclusive com indicação na Nota Fiscal de que o pagamento será através de boleto. Os dados do boleto bancário (Cedente e Sacado) deverão ser o mesmo da Nota Fiscal de Prestação de Serviço.

7.5. As Notas Fiscais de Prestação de Serviço que forem apresentadas com erros serão devolvidas para a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.6. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, assim como atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

7.7. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado durante a execução do Contrato, os documentos que comprove o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

### CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização dos serviços caberá pela Servidora: **CLAUDETE REZENDE BALZAN**, na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

8.2. A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

8.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

*Brizola*

*Rafael Vitalor*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

48

### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. Será de responsabilidade da CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual no Diário Oficial Eletrônico do Município e também no jornal impresso "Novo Tempo" até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme o Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8666/93, e alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão: 01 Câmara Municipal

Unidade: 01 Câmara Municipal

Funcional: 01.031.0101.2.001 Atividades da Câmara Municipal

Dotação: 3.3.90.40.00.00.00.00 1001 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS EQUIPAMENTOS DA CONTRATADA

11.1. Os equipamentos necessários à execução do serviço da CONTRATADA ficarão nas dependências da sede da CONTRATANTE, em regime de comodato. Após o término do contrato, a CONTRATANTE devolverá os equipamentos à CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa:

a) de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratado.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.2. Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º a 4º.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica expressamente proibido à CONTRATADA subcontratar com outras empresas a execução do objeto deste Contrato, sem expressa e prévia autorização da CONTRATANTE.

*Brijola*

*Rafael Kelas*



49

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

14.2. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

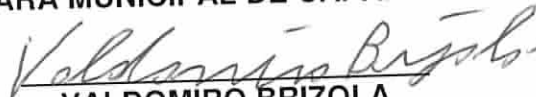
### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Capanema/PR, 09 de julho de 2019

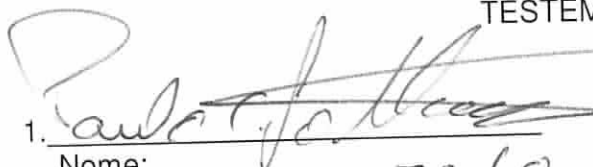
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR**

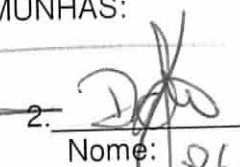
  
**VALDOMIRO BRIZOLA**  
**CONTRATANTE**

**II TELECOM LTDA (INOVA INTERNET)**

  
**RAFAEL IRUAN KOLAS**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1.   
Nome: Paulo  
CPF: 806 305 379 68

2.   
Nome: Dora  
CPF: 861 204 259 34





1550

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2019

Dispensa de Licitação nº 02/2019 Processo nº 02/2019

Data da Assinatura do Contrato: **09 de julho de 2019.**

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR**

Contratada: **II TELECOM LTDA - (INOVA INTERNET).**

Objeto: **Contratação de serviços de telecomunicações para implementação, instalação, operação e manutenção de um circuito de acesso estável à Internet através de fibra óptica, na velocidade de 20Mbps de download e 20Mbps upload, juntamente com IP fixo, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 sete dias da semana, a partir de sua ativação até o término da vigência contratual**

Data Inicial de Vigência: **01 de agosto de 2019**, data final de vigência **01 de agosto de 2020.**

Valor Mensal: R\$ **74,80** (setenta e quatro reais e oitenta centavos).

Valor Total: R\$ **897,60** (oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).



**Valdomiro Brizola**  
**Presidente do Legislativo Municipal**

000051  
Bull

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.605.988-4



POLEGAR DIREITO



*Rafael Kolas*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.605.988-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/02/2017

NOME: RAFAEL IRUAN KOLAS


FILIAÇÃO: NILSON MAURI KOLAS  
MARLI FATIMA DE MOURA

NATURALIDADE: CAPANEMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 21/09/1991

DOC. ORIGEM: COMARCA-CAPANEMA/PR, DA SEDE  
C. NASC=7481, LVRO=16A, FOLHA=237

CPF: 073.058.729-03

CURITIBA/PR



ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.176 DE 29/08/83



RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor PAULO DE LIMA GONÇALVES, matrícula nº 20, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, 20 (vinte) dias consecutivos de férias, referente ao período aquisitivo de 03/12/2017 a 02/12/2018, conforme o disposto no art. 69, caput, da Lei Municipal nº 877/2001.

Parágrafo único. O período de férias inicia-se em 15/07/2019 e se finda em 03/08/2019, com retorno às atividades no dia 04/08/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.

Capanema, 08 de Julho de 2019.

VALDOMIRO BRIZOLA  
Presidente da Câmara Municipal

**PORTARIA Nº 17  
DE 08 DE JULHO DE 2019**

Concede Abono Pecuniário ao servidor Paulo de Lima Gonçalves.

O Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 70, § 3º, da Lei Municipal nº 877/2001.

E considerando o requerimento protocolado sob nº. 267/2019, de 08/07/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor PAULO DE LIMA GONÇALVES, matrícula nº 20, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, um terço de pecúnia, conforme solicitação do servidor e autorização desta Presidência, relativo ao período aquisitivo de 03/12/2017 a 02/12/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.

Capanema, 08 de Julho de 2019.

VALDOMIRO BRIZOLA  
Presidente da Câmara Municipal

**PORTARIA Nº 18  
DE 08 DE JULHO DE 2019**

Concede Abono Pecuniário à servidora Claudete Rezende Balzan.

O Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 70, § 3º, da Lei Municipal nº 877/2001.

E considerando o requerimento protocolado sob nº. 268/2019, de 08/07/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à servidora efetiva CLAUDETE REZENDE BALZAN, matrícula nº 19, ocupante do cargo efetivo de Controladora Interna, um terço de pecúnia, conforme solicitação da servidora e autorização desta Presidência, relativo ao período aquisitivo de 03/12/2017 a 02/12/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.

Capanema, 08 de Julho de 2019.

VALDOMIRO BRIZOLA  
Presidente da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
ESTADO DO PARANÁ**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 02/2019  
Processo Administrativo nº 02/2019

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer nº 06/2019 da Procuradoria Legislativa Municipal, objeto do Processo é a **Contratação de serviços de telecomunicações para implementação, instalação, operação e manutenção de um circuito de acesso estável à Internet através de fibra óptica, na velocidade de 20Mbps de download e 20Mbps upload, juntamente com IP fixo, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 sete dias da semana, a partir de sua ativação até o término da vigência contratual junto a Empresa II Telecom LTDA (Inova Internet).** AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, no valor de R\$ 897,60 (oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), sendo o valor mensal de R\$ 74,80 (setenta e quatro reais e oitenta centavos).

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial Eletrônico do Município e também no Jornal Impresso "Novo Tempo", para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Capanema, 08 de julho de 2019

*Valdomiro Brizola*  
Valdomiro Brizola  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2019

Dispensa de Licitação nº 02/2019 Processo nº 02/2019

Data da Assinatura do Contrato: 09 de julho de 2019.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR

Contratada: II TELECOM LTDA - (INOVA INTERNET).

Objeto: Contratação de serviços de telecomunicações para implementação, instalação, operação e manutenção de um circuito de acesso estável à Internet através de fibra óptica, na velocidade de 20Mbps de download e 20Mbps upload, juntamente com IP fixo, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 sete dias da semana, a partir de sua ativação até o término da vigência contratual

Data Inicial de Vigência: 01 de agosto de 2019, data final de vigência 01 de agosto de 2020.

Valor Mensal: R\$ 74,80 (setenta e quatro reais e oitenta centavos).

Valor Total: R\$ 897,60 (oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

*Valdomiro Brizola*  
Valdomiro Brizola  
Presidente do Legislativo Municipal



# Manejo Integrado de Pragas garante mais renda ao produtor

Os produtores rurais A tecnologia de de desfolha causado por do Paraná que adota manejo integrado, eles e tenham parâ- ram a tecnologia do desenvolvida pela transclidos para decidir



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2019

Dispensa de Licitação nº 02/2019 Processo nº 02/2019

Data da Assinatura do Contrato: 09 de julho de 2019.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR

Contratada: II TELECOM LTDA - (INOVA INTERNET).

Objeto: Contratação de serviços de telecomunicações para implementação, instalação, operação e manutenção de um circuito de acesso estável à Internet através de fibra óptica, na velocidade de 20Mbps de download e 20Mbps upload, juntamente com IP fixo, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 sete dias da semana, a partir de sua ativação até o término da vigência contratual

Data Inicial de Vigência: 01 de agosto de 2019, data final de vigência 01 de agosto de 2020.

Valor Mensal: R\$ 74,80 (setenta e quatro reais e oitenta centavos).

Valor Total: R\$ 897,60 (oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

*Valdomiro Britzola*  
Valdomiro Britzola  
Presidente do Legislativo Municipal

# Combate contra a dengue não pode parar no inverno

O Boletim Epide- registrando 21 casos no rados infestados, ou



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 02/2019

Processo Administrativo nº 02/2019

Respalçado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer nº 06/2019 da Procuradoria Legislativa Municipal, objeto do Processo é a Contratação de serviços de telecomunicações para implementação, instalação, operação e manutenção de um circuito de acesso estável à Internet através de fibra óptica, na velocidade de 20Mbps de download e 20Mbps upload, juntamente com IP fixo, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 sete dias da semana, a partir de sua ativação até o término da vigência contratual junto a Empresa II Telecom LTDA (Inova Internet), AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, no valor de R\$ 897,60 (oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), sendo o valor mensal de R\$ 74,80 (setenta e quatro reais e oitenta centavos).

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial Eletrônico do Município e também no Jornal Impresso "Novo Tempo", para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Capanema, 08 de julho de 2019.  
*Valdomiro Britzola*  
Valdomiro Britzola  
Presidente